



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18035-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.360 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre contingenciamento de gastos.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício de 2.011, e cumprimento do limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Todas as Secretarias e Departamentos Municipais deverão empenhar as despesas imprescindíveis para a sua manutenção, priorizando as seguintes despesas:

I - Salário dos empregados públicos (vencimento e vantagem fixa - pessoal civil) / e encargos sociais (obrigações patronais)

II - Contratos vigentes;

III - Subvenções Sociais;

IV - Despesas de Custeio (água, luz, telefone).

Artigo 2º. - As Secretarias e Departamentos Municipais não deverão contrair em hipótese alguma nenhuma nova despesa, sob pena do titular da pasta a ser responsabilizado pela mesma.

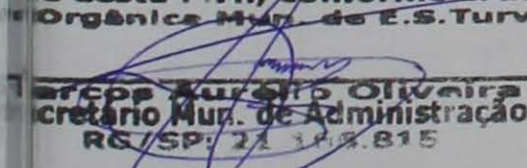
Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Esírito Santo do Turvo, 01 de novembro de 2011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria sob nº.
49 Livro nº. 03
Afixado por afixação, no quadro
desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcopolo Augusto Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.142.815